

# **DO MUNICÍPIO DE CONSELHEIRO MAIRINCK** EM CONFORMIDADE COM A LEI MUNICIPAL Nº 625/2017

ANO 2021 │ EDIÇÃO № 914 │ CONSELHEIRO MAIRINCK, QUARTA-FEIRA, 07 DE ABRIL DE 2021

PÁGINA 01



### PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONSELHEIRO MAIRINCK

Princesinha da BR-153 - Estado do Paraná
Praça Otacílio Ferreira, nº 82 - Fone/Fax: (0xx43) 3561-1221
CNPJ 75.968.412/0001-19

Conselheiro Mairinck, 07 de Abril de 2021

#### NOTA DE ESCLARECIMENTO

Diante do pedido de impugnação do Edital nº 001/2021, realizado pelos Nobres Vereadores Clodoaldo Cirilo, Edenilson Pires Alves, Joselei Aparecido de Carvalho e Leandro Henrique Pedro e Vanderlei Ribeiro, foram realizadas adequações, em relação ao critério de seleção dos candidatos inscritos, constando a partir deste momento a pontuação relativa ao TEMPO DE SERVIÇO dos Candidatos às funções.

Uma vez que tratou-se de uma alteração no Edital nº 001/2021, que influencia diretamente na pontuação dos Candidatos inscritos, foi determinado nova concessão de prazos para que os Candidatos apresentarem documentação complementar, para aqueles já inscritos ou ainda para apresentação de documentação pelos Candidatos que desejem se inscrever no presente processo seletivo.

Ainda, está disponibilizado no Anexo I, do Edital nº 001/2021, novo o cronograma para o Processo Seletivo Simplificado – PSS, para as funções de FARMACÊUTICO e TÉCNICO EM ENFERMAGEM.

Sendo o que tinha a ser esclarecido, segue a nova publicação do Edital nº 001/2021.

Cordialmente,

COMISSÃO ESPECIAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

Vera Cristina Gonçalves Siqueira Presidente

> Ilton Aparecido Inácio Membro Vogal

Marcia Alves Siqueira Oliveira Membro Vogal Elsie de Souza Santos Secretária

Kathun, R. Hund Ysuun Kathrine Regina David Membro Vogal



# **DO MUNICÍPIO DE CONSELHEIRO MAIRINCK** EM CONFORMIDADE COM A LEI MUNICIPAL Nº 625/2017

ANO 2021 | EDIÇÃO Nº 914 | CONSELHEIRO MAIRINCK, QUARTA-FEIRA, 07 DE ABRIL DE 2021

PÁGINA 02



### PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONSELHEIRO MAIRINCK

Princesinha da BR-153 - Estado do Paraná Praça Otacílio Ferreira, nº 82 - Fone/Fax: (0xx43) 3561-1221 CNPJ 75.968.412/0001-19

# EDITAL PSS N° 001/2021 PREFEITURA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO MAIRINCK

#### **PREÂMBULO**

O Município de Conselheiro Mairinck - PR, pessoa jurídica de Direito Público, cadastrada no CNPJ nº. 75.968.412/0001-19, e a Comissão Especial de Processo Seletivo - PSS instituída pela Portaria nº. 017/2021, em simetria e subsidiariamente à Lei nº. 8.666/93 e nas Leis Municipal nº 198/2001 e 708/2021, que dispõe sobre a contratação de pessoal por tempo determinado, para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, no uso de suas atribuições, e, considerando a ausência de pessoal efetivo, com fulcro no inciso IX, do artigo 37, da Constituição Federal, suprindo temporariamente as vagas existentes no Município, mediante Contrato em Regime Especial.

#### RESOLVE:

TORNAR PÚBLICO o presente Edital que estabelece instruções especiais destinadas à realização deste Processo Seletivo Simplificado – PSS, visando a contratação dos cargos definidos no item 2.1, de acordo com as normas estabelecidas neste Edital.

#### 1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- O Processo Seletivo Simplificado PSS, de acordo com a legislação que trata a matéria e conforme estabelecido neste Edital é destinado a selecionar profissionais para atuarem em Estabelecimentos do MUNICIPIO DE CONSELHEIRO MAIRINCK-PR, exclusivamente para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, em face da ausência de pessoal efetivo, com fulcro no inciso IX, do artigo 37, da Constituição Federal, suprindo temporariamente as vagas existentes no Município, mediante Contrato em Regime Especial.
- **1.1**O Contrato advindo deste Processo Seletivo terá duração de até 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por igual período, no interesse da administração pública.
- **1.2** É vedada a contratação, mediante Contrato em Regime Especial, de servidores da Administração Direta e Indireta do Poder Executivo Municipal.
- 1.3 A Comissão Especial de Avaliação e Seleção será responsável pela avaliação dos documentos dos candidatos que se submeterem ao Processo de Seleção, sendo ainda de sua responsabilidade o cumprimento de todas as etapas do processo seletivo, com exceção da homologação do resultado final, atribuição ao Prefeito Municipal.
- **1.4** O Processo Seletivo Simplificado realizar-se-á por meio de Prova de Títulos referentes à Escolaridade, Tempo de Serviço, Cursos, Capacitações e Especializações conforme disposto nos Anexos deste Edital, onde serão ofertadas

Edital, onde serão ofertadas



# **DO MUNICÍPIO DE CONSELHEIRO MAIRINCK** EM CONFORMIDADE COM A LEI MUNICIPAL Nº 625/2017

ANO 2021 | EDIÇÃO Nº 914 | CONSELHEIRO MAIRINCK, QUARTA-FEIRA, 07 DE ABRIL DE 2021

PÁGINA 03



#### PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONSELHEIRO MAIRINCK

Princesinha da BR-153 - Estado do Paraná Praça Otacílio Ferreira, nº 82 - Fone/Fax: (0xx43) 3561-1221 CNPJ 75.968.412/0001-19

vagas para os Cargos de FARMACEUTICO e TÉCNICO DE ENFERMAFEM.

1.5 O contratado será avaliado periodicamente, sendo que, em caso de não atendimento das atribuições especificadas neste Edital, ou falta de desempenho de profissional adequado, pratica de atos indisciplinares, constatados pelo Município de Conselheiro Mairinck, terá seu contrato rescindido nos termos da legislação vigente, devendo ser substituído pelo candidato seguinte constante da lista de aprovação do presente processo seletivo.

#### 1.6 Não há taxa de inscrição.

- **1.7** Antes de inscrever-se no Processo Seletivo Simplificado, o candidato deve observar atentamente as prescrições deste Edital, assim como os requisitos e condições sobre os quais não poderá alegar desconhecimento.
- 1.8 A inclusão e a classificação do Candidato no Processo Seletivo Simplificado geram aos candidatos apenas a expectativa de direito à convocação e Contratação, ficando reservado ao Município de Conselheiro Mairinck o direito de proceder às contratações em número que atenda ao interesse e às necessidades do serviço, obedecendo rigorosamente à ordem de Classificação Final, dentro do prazo de validade deste Edital.
- **1.9** É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a publicação de todos os atos referentes a este Processo Seletivo Simplificado por meio da imprensa oficial do Município, bem como manter atualizados os dados cadastrais informados no ato da inscrição para fins de contato direto com o candidato, caso necessário.
- **1.10** Será admitida a impugnação deste Edital, no prazo de 3 (três) dias úteis a contar da data de sua publicação, dirigida ao Município de Conselheiro Mairinck, Estado do Paraná, situado na Praça Otacílio Ferreira, nº 82, Centro, na cidade de Conselheiro Mairinck, Estado do Paraná.
- **1.11** O Processo Seletivo Simplificado PSS será regido por este Edital e a sua organização, realização e supervisão competem ao Município de Conselheiro Mairinck PR, por meio da Comissão para Processo Seletivo Simplificado.

# 2. DO CARGO, NÚMERO DE VAGAS, VENCIMENTO BÁSICO, CARGA HORÁRIA

2.1 Os Cargos de que trata o presente edital e o número de vagas ofertadas neste PSS, estão dispostas no quadro abaixo:

FUNÇÃO	N°	VALOR	CARGA	REQUISITOS
	VAGAS	SALARIO	HORARIA	
		MENSAL	SEMANAL	
Farmacêutico	01	2.255,19	20	Curso Superior em
			hs	Farmácia e Registro no CRF
	0.4	4.000.50	40	Curso em Técnico em
Técnico de	04	1.206,52	10.000	0 000
Enfermagem			hs	Enfermagem e Inscrição no COREN-PR

and for Joseph



# **DO MUNICÍPIO DE CONSELHEIRO MAIRINCK** EM CONFORMIDADE COM A LEI MUNICIPAL Nº 625/2017

ANO 2021 │ EDIÇÃO № 914 │ CONSELHEIRO MAIRINCK, QUARTA-FEIRA, 07 DE ABRIL DE 2021

PÁGINA 04



#### PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONSELHEIRO MAIRINCK

Princesinha da BR-153 - Estado do Paraná
Praça Otacílio Ferreira, nº 82 - Fone/Fax: (0xx43) 3561-1221
CNPJ 75.968.412/0001-19

#### 3. DA SELEÇÃO

- **3.1.** A seleção será do tipo classificatória, observando a maior pontuação simples, obtida da soma das notas dos itens constantes nas tabelas de pontuação, previstas nos anexos deste Edital, e consistirá em etapa única: análise curricular e respectivas qualificações.
- **3.2.**A análise curricular será feita de acordo com a pontuação obtida pelo candidato, conforme tabela de pontuação especificada nos Anexos deste Edital e observará os critérios de qualificação e experiência profissional.
- 3.3. Em caso de empate entre os candidatos inscritos, será classificado aquele que obtiver a maior titulação acadêmica, persistindo o empate, será classificado o candidato que for mais velho.

#### 4. DADOCUMENTAÇÃO

- **4.1.** A documentação deverá ser anexada a ficha de inscrição (anexo III), podendo ser em cópias simples, que serão conferidas com a original, pelo agente público, no ato da contratação;
- **4.2.** A documentação abaixo relacionada e a ficha de inscrição deverão ser em um único arquivo PDF enviadas através do e-mail: <a href="mailto:prefeitura@conselheiromairinck.pr.gov.br">prefeitura@conselheiromairinck.pr.gov.br</a>;
  - a) Ficha de Inscrição devidamente impressa, preenchida e assinada;
  - b) RG;
  - c) CPF;
  - d) Comprovante de endereço, atualizado;
  - e) Diploma e/ou Certificado (conforme o cargo);
  - f) Título de residência e/ou especialização (conforme o cargo);
  - g) Comprovante de inscrição no conselho de classe (conforme o cargo);
  - h) Comprovante de quitação no conselho de classe (conforme o cargo);
  - i) Título(s).
  - j) Carteira de Trabalho e/ou Contrato de Trabalho quando este realizado com Órgãos Públicos ou Privados.

#### 5. DA INSCRIÇÃO

- **5.1.** Para obter validação, as inscrições serão realizadas exclusivamente por meio eletrônico pelo seguinte endereço de e-mail: <a href="mailto:prefeitura@conselheiromairinck.pr.gov.br">prefeitura@conselheiromairinck.pr.gov.br</a>, mediante envio da documentação exigida (Item 2. Tabela de Cargos e Item 4.) Em um arquivo único em PDF.
- 5.2.O envio deve ser realizado a partir do dia 07/04/2021 até às 23h59min do dia 11/04/2021.
- 5.3. O assunto do e-mail da inscrição deverá ser identificado com NOME COMPLETO, CPF e CARGO pretendido.
- **5.4.** Para se inscrever, o candidato deverá preencher as condições para inscrição especificadas a seguir:
  - a) Ter nacionalidade brasileira ou portuguesa e, em caso de nacionalidade portuguesa, estar amparado pelo estatuto de igualdade entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento de gozo de direitos políticos, nos termos do



# **DO MUNICÍPIO DE CONSELHEIRO MAIRINCK** EM CONFORMIDADE COM A LEI MUNICIPAL Nº 625/2017

ANO 2021 │ EDIÇÃO Nº 914 │ CONSELHEIRO MAIRINCK, QUARTA-FEIRA, 07 DE ABRIL DE 2021

PÁGINA 05



#### PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONSELHEIRO MAIRINCK

Princesinha da BR-153 - Estado do Paraná
Praça Otacílio Ferreira, nº 82 - Fone/Fax: (0xx43) 3561-1221
CNPJ 75.968.412/0001-19

- § 1.o, artigo 12, da Constituição Federal e do Decreto nº 70.436/72.
- b) Ter, na data de convocação, idade mínima de 18 anos e máxima de 59 anos, 11 meses e 29 dias;
- No caso do sexo masculino, estar em dia com o Serviço Militar, que deverá ser comprovado através de certidão ou equivalente expedida pelo órgão competente;
- d) Possuir, no ato da inscrição, a documentação comprobatória exigida para o cargo conforme especificado neste Edital, e está regularmente inscrito no Conselho competente:
- e) Não estar enquadrado dentro do Grupo de Risco de acordo com o Ministério da Saúde.
- **5.5.** É vedada a participação de pessoa jurídica, dos responsáveis pela elaboração da seleção e de ocupante exclusivo de cargo comissionado, no âmbito dos Poderes Federal. Estadual e Municipal.
- 5.6. As inscrições não serão aceitas fora dos prazos estabelecidos no Edital.
- **5.7.** Não será homologada a inscrição do candidato que deixar de atender quaisquer exigências do Edital, ao qual adere integralmente.
- **5.8.** O **e-mail** <u>prefeitura@conselheiromairinck.pr.gov.br</u> é exclusivo para envio de documentação e recursos conforme Edital.
- 5.9. Não serão aceitas complementações às documentações enviadas a partir da publicação deste edital.
- 5.10. Não serão aceitos documento ilegíveis.

#### 6. DA DIVULGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES DEFERIDAS

- **6.1.** A Comissão Especial dará publicidade ao resultado das inscrições deferidas no dia 12/04/2021, no Diário Oficial Eletrônico do município de Conselheiro Mairinck, podendo ser acessado através do endereço eletrônico www.conselheiromairinck.pr.gov.br.
- **6.2.** Caberá recurso ao resultado das inscrições deferidas das 08h00min do dia 13/04/2021 até às 23:59min do mesmo dia, que deverá ser encaminhado ao endereço de e-mail <u>prefeitura@conselheiromairinck.pr.gov.br</u>.
- 6.3. Os recursos serão respondidos no endereço eletrônico do Município, qual seja www.conselheiromairinck.pr.gov.br, no dia 14/04/2021.

### 7. DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO PARCIAL

- **7.1.** A Comissão de Avaliação dará publicidade ao resultado parcial da classificação no dia 14/04/2021 no Diário Oficial Eletrônico do município de Conselheiro Mairinck, podendo ser acessado através do endereço eletrônico www.conselheiromairinck.pr.gov.br, em listagem em ordem decrescente de acordo com os pontos obtidos.
- **7.2.** Caberá recurso ao resultado parcial da classificação das Ø8h00min do dia 15/04/2021 até às 23h59min do mesmo dia, que deverá ser encaminhado ao endereço de e-mail <u>prefeitura@conselheiromairinck.pr.gov.br</u>.



# **DO MUNICÍPIO DE CONSELHEIRO MAIRINCK** EM CONFORMIDADE COM A LEI MUNICIPAL Nº 625/2017

ANO 2021 │ EDIÇÃO № 914 │ CONSELHEIRO MAIRINCK, QUARTA-FEIRA, 07 DE ABRIL DE 2021

PÁGINA 06



#### PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONSELHEIRO MAIRINCK

Princesinha da BR-153 - Estado do Paraná
Praça Otacílio Ferreira, nº 82 - Fone/Fax: (0xx43) 3561-1221
CNPJ 75.968.412/0001-19

7.3. Os recursos serão respondidos no endereço eletrônico do Município, qual seja www.conselheiromairinck.pr.gov.br, no dia 16/04/2021.

#### 8. DO RESULTADOFINAL

- **8.1.** A Comissão de Avaliação dará publicidade ao resultado final de classificação no dia 16/04/2021 no Diário Oficial Eletrônico do Município de Conselheiro Mairinck, podendo ser acessado através do endereço eletrônico www.conselheiromairinck.pr.gov.br, em listagem em ordem decrescente de acordo com os pontos obtidos.
- **8.2.** As convocações serão realizadas através do endereço eletrônico www.conselheiromairinck.pr.gov.br, sendo de inteira responsabilidade do candidato acessar o endereço eletrônico.

#### 9. DA CONTRATAÇÃO

- **9.1.** O candidato convocado terá o prazo de 3 (três) dias para se apresentar ao Departamento de Recursos Humanos localizado na Prefeitura Municipal, na Praça Otacílio Ferreira, nº 82, Centro Conselheiro Mairinck/PR.
- 9.2. A contratação dos candidatos classificados só será efetuada se forem atendidas todas as condições estabelecidas neste Edital, inclusive, da observância da legislação vigente quanto à acumulação de cargos, funções e empregos públicos.

Conselheiro Mairinck, 07 de Abril de 2021.

COMISSÃO ESPECIAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

Vera Cristina Gonçálves Siqueira Presidente

> Ilton Aparecido Inácio Membro Vogal

Marcia Alves Siqueira Oliveira Membro Vogal Elsie de Souza Santos Secretária

Kathrine Regina David Membro Vogal



# **DO MUNICÍPIO DE CONSELHEIRO MAIRINCK** EM CONFORMIDADE COM A LEI MUNICIPAL Nº 625/2017

ANO 2021 | EDIÇÃO Nº 914 | CONSELHEIRO MAIRINCK, QUARTA-FEIRA, 07 DE ABRIL DE 2021

PÁGINA 07



#### PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONSELHEIRO MAIRINCK

Princesinha da BR-153 - Estado do Paraná
Praça Otacílio Ferreira, nº 82 - Fone/Fax: (0xx43) 3561-1221
CNPJ 75.968.412/0001-19

#### ANEXO I

#### **CRONOGRAMA**:

ATIVIDADES	PERÍODO
PUBLICAÇÃO DO EDITAL	07/04/2021
INSCRIÇÕES	07/04 a 11/04/2021
ENVIO DA DOCUMENTACAO POR E-MAIL	07/04 a 11/04/2021
PUBLICAÇÃO DAS INCRIÇÕES DEFERIDAS	12/04/2021
RECURSO	13/04/2021
PUBLICAÇÃO DA HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES	14/04/2021
PUBLICAÇÃO DO RESULTADO PARCIAL DE CLASSIFICAÇÃO	14/04/2021
RECURSO	15/04/2021
HOMOLOGAÇÃO DA CLASSIFICAÇÃO FINAL	16/04/2021

V Sers



# **DO MUNICÍPIO DE CONSELHEIRO MAIRINCK** EM CONFORMIDADE COM A LEI MUNICIPAL Nº 625/2017

ANO 2021 | EDIÇÃO Nº 914 | CONSELHEIRO MAIRINCK, QUARTA-FEIRA, 07 DE ABRIL DE 2021

PÁGINA 08



### PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONSELHEIRO MAIRINCK

Princesinha da BR-153 - Estado do Paraná
Praça Otacílio Ferreira, nº 82 - Fone/Fax: (0xx43) 3561-1221
CNPJ 75.968.412/0001-19

#### ANEXO II

### DA APRESENTAÇÃO DOS TÍTULOS / PONTUAÇÃO / AVALIÇÃO

O Critério de pontuação sobre os documentos apresentados pelos candidatos, serão referentes à ESCOLARIDADE, ao TEMPO DE SERVIÇO e aos títulos conforme exigências abaixo:

Para a função de FARMACÊUTICO, a pontuação do candidato, deverá respeitar a seguinte classificação:

TITULO	PONTOS
Tempo de Serviço, específico na área de concorrência, sendo que contará a pontuação de 0,5 (zero virgula cinco) pontos por ano de trabalho, somando-se o máximo de 05 (cinco) pontos	05 pontos
Diploma de Bacharel em Farmácia ou Farmácia/Bioquímica	10 pontos
Certificado de Conclusão de Especialização Latu Sensu em Farmácia Clínica	15 pontos
Certificado de Conclusão de Especialização Latu Sensu em Gestão Hospitalar	30 pontos
Certificado de Conclusão de Especialização Latu Sensu em Farmácia Hospitalar ou Farmácia Clínica e Hospitalar	40 pontos
TOTAL MAXIMO DE PONTO	100 PONTOS

1

Conflored on Service of the service



# **DO MUNICÍPIO DE CONSELHEIRO MAIRINCK** EM CONFORMIDADE COM A LEI MUNICIPAL Nº 625/2017

ANO 2021 | EDIÇÃO Nº 914 | CONSELHEIRO MAIRINCK, QUARTA-FEIRA, 07 DE ABRIL DE 2021

PÁGINA 09



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONSELHEIRO MAIRINCK

Princesinha da BR-153 - Estado do Paraná
Praça Otacílio Ferreira, nº 82 - Fone/Fax: (0xx43) 3561-1221
CNPJ 75.968.412/0001-19

Para a função de TÉCNICO EM ENFERMAGEM, a pontuação do candidato, deverá respeitar a seguinte classificação

TITULO	PONTOS	
Tempo de Serviço, específico na área de concorrência, sendo que contará a pontuação de 0,5 (zero virgula cinco) ponto por ano de trabalho, somando-se o máximo de 05 (cinco) pontos	05 pontos	
Certificado de Conclusão do Ensino Médio Profissional em Técnico de Enfermagem	10 pontos	
Certificado de Conclusão de Especialização Pós-nível Técnico em Instrumentação Cirúrgica	15 pontos	
Certificado de Conclusão de Especialização Pós-nível Técnico em Urgência e Emergência	30 pontos	
Diploma de Bacharel em Enfermagem ou Declaração de estar matriculado em Curso Superior de Enfermagem	40 pontos	
TOTAL MAXIMO DE PONTOS	100 PONTOS	



# **DO MUNICÍPIO DE CONSELHEIRO MAIRINCK** EM CONFORMIDADE COM A LEI MUNICIPAL Nº 625/2017

ANO 2021 | EDIÇÃO Nº 914 | CONSELHEIRO MAIRINCK, QUARTA-FEIRA, 07 DE ABRIL DE 2021

PÁGINA 10



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONSELHEIRO MAIRINCK

Princesinha da BR-153 - Estado do Paraná Praça Otacílio Ferreira, nº 82 - Fone/Fax: (0xx43) 3561-1221 CNPJ 75.968.412/0001-19

#### ANEXO III

FICHA DE INSCRIÇÃO PARA	A PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO — PSS - 2021		
:u,	, Nacionalidade		
estado Civil	, Profissão		
nscrito no sob nº RG	, e CPF nº		
Residente e domiciliado à			
Bairro, Cida	ade de, Estado		
Requeiro minha inscrição no presente p	processo seletivo simplificado ao cargo de:		
) Técnico em Enfermagem	( ) Farmacêutico		
Para tanto, encaminho ao endereço ele documentos pessoais:	etrônico <u>prefeitura@conselheiromairinck.pr.gov.br</u> , os seguintes		
01			
02			
03			
04			
05			
06			
08			
09			
10			
11.			
	e verdade, firmo a presente, para em seguida encaminhar à		
Conselheiro Mairinck, de			
	Assinatura do Candidato		
	Assinatura do Candidato		
	67		

Laur



### **DO MUNICÍPIO DE CONSELHEIRO MAIRINCK** EM CONFORMIDADE COM A LEI MUNICIPAL Nº 625/2017

ANO 2021 │ EDIÇÃO Nº 914 │ CONSELHEIRO MAIRINCK, QUARTA-FEIRA, 07 DE ABRIL DE 2021

PÁGINA 11

#### **DECRETO Nº 044/2021**

Decreta luto oficial no Município de Conselheiro Mairinck em virtude do falecimento do Sr. ANTONIO CARLOS DA SILVA, Ex-Verador Municipal.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CONSELHEIRO MAIRINCK, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o que dispõe a Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO o falecimento do Ex-Verador Público deste Município, Sr. ANTONIO CARLOS DA SILVA, ocorrido nesta data:

CONSIDERANDO os inestimáveis trabalhos dedicados à comunidade mairinquense no decorrer de sua vida como cidadão e agente político e o alto grau de amizade que o homenageado constituiu em vida com pessoas dos mais diversos segmentos da sociedade mairinquense e em toda a região;

CONSIDERANDO o consternamento geral da comunidade mairinquense e o sentimento de solidariedade, dor e saudade que emerge pela perda deste ilustre cidadão exemplar, de conduta íntegra, respeitável Verador e de ilibado espírito público;

CONSIDERANDO, finalmente, que é dever do Poder Público mairinquense render justas homenagens àqueles que com o seu trabalho, seu exemplo e sua dedicação, contribuíram para o bem-estar da coletividade.

#### DECRETA:

Art. 1º Luto Oficial, por três dias, contados a partir desta data, no Município de Conselheiro Mairinck, em sinal de profundo pesar pelo falecimento do Sr. ANTONIO CARLOS DA SILVA, que, em vida, prestou inestimáveis serviços ao Município de Conselheiro Mairinck, como cidadão e no exercício do cargo de Motorista Municipal.

Art. 2º Durante o período de luto oficial determinado por este Decreto, a bandeira municipal ficará hasteada à meio mastro em todos os órgãos públicos do município.

Art. 3º A considerar que a *causa mortis*, permite a realização do velório, a fim de que os servidores públicos municipais prestem a devida homenagem ao inestimável cidadão mairinquense, fica decretado o fechamento dos departamentos municipais, no período vespertino do dia 07/04/2021, ressalvados os serviços considerados de caráter imprescindíveis.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na presente data, com publicação simultânea no órgão de imprensa oficial do município, devendo ser enviada cópia do presente ato à família enlutada. Registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CONSELHEIRO MAIRINCK, ESTADO DO PARANÁ, 07 DE ABRIL DE 2021.

### **ALEX SANDRO PEREIRA COSTA DOMINGUES**

Prefeito Municipal



# **DO MUNICÍPIO DE CONSELHEIRO MAIRINCK** EM CONFORMIDADE COM A LEI MUNICIPAL Nº 625/2017

ANO 2021 | EDIÇÃO № 914 | CONSELHEIRO MAIRINCK, QUARTA-FEIRA, 07 DE ABRIL DE 2021

PÁGINA 12

#### **DECRETO LEGISLATIVO Nº 08/2021**

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE CONSELHEIRO MAIRINCK, ESTADO DO PARANÁ, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 31, incisos IV e XIII, cc. com o artigo 199, todos do Regimento Interno, PROMULGA o presente DECRETO LEGISLATIVO:

**Art. 1º** Fica estabelecido **recesso** no expediente da Câmara Municipal de Conselheiro Mairinck (PR), no período vespertino do dia 07 de Abril de 2021, conforme o disposto no art. 199 do Regimento Interno, em conformidade ao art. 3º, do Decreto nº 044/2021, de 07 de Abril de 2021, do Exmo Sr. Prefeito Municipal, em razão do Falecimento do Sr. Antônio Carlos da Silva, ex-Vereador deste Parlamento Municipal, ocorrido nesta data.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA, em 07 de Abril de 2021.

CLODOALDO CIRILO
PRESIDENTE DA CÂMARA

Telefone (43) 3561-1221 E-mail: diario@conselheiromairinck.pr.gov.br